



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.566.342/0001-52

CONTRATO Nº 20179110

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **E. W. C SILVA COMERCIO – ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Placas - PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.566.342/0001-52, com sede do Executivo Municipal localizado na Travessa Rita de Cássia s/nº Bairro Boa Esperança, Placas - Pará, representada neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Gilberto Bianor dos Santos Paiva**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1657601 SSP/PA e CPF nº 138.610.342-04, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio s/nº Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **E. W. C SILVA COMERCIO – ME – CNPJ: 09.478.879/0001-56** neste ato representado pelo Sr Cleber Rodrigues da Silva, portador da Carteira de identidade nº 4161804 e CPF nº 681.691.752-91, residente e domiciliado na Av. Mendonça Furtado – 1969 Bairro Aparecida – Santarém/PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de **R\$ 176.064,00** (Cento e Setenta e Seis Mil e Sessenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em até 10 dias a contar da data da solicitação emitida pela secretaria, no município de Placas.
- 3.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços imediatos.
- 3.3 - A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento dos materiais será em até 15 dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.566.342/0001-52

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos das secretarias, através da Dotação Orçamentária:

10.122.0052.2.018 – Funcionamento da Secretaria de Saúde

10.301.0200.2.022 – Manutenção dos Postos de Saúde

10.302.0210.2.028 – Manutenção do Hospital Municipal – Manter

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 18 de Maio de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.566.342/0001-52

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar se á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de URUARÁ, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Placas, 18 de Maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

E. W. C SILVA COMERCIO – ME
Contratada

Testemunhas
